



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

- Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo - Presidente
- Desembargador Inácio de Alencar Cortez Neto – Vice-Presidente
- Juiz de Direito Roberto Viana Diniz de Freitas - Juiz
- Juiz de Direito Francisco Eduardo Torquato Scorsafava – Juiz
- Jurista David Sombra Peixoto – Juiz
- Juiz Federal José Vidal Silva Neto - Juiz
- Jurista Kamile Moreira Castro – Juíza
- Procuradora Lívia Maria de Sousa - Procuradora Regional Eleitoral
- Diretor-Geral Hugo Pereira Filho – Secretário



PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJe
PAUTA DA 90.^a SESSÃO ORDINÁRIA - DIA 28/10/2020 – 10:00

ELEIÇÕES 2020

I. Pauta de Julgamentos – Representações (Resolução TSE N° 23.608/2019)

**1. RECURSO ELEITORAL N° 0600021-85.2020.6.06.0086 – PEDIDO DE VISTA EM
22/10/2020**

ORIGEM: ALTO SANTO/CE

RELATOR: JUIZ DAVID SOMBRA PEIXOTO

RECORRENTE: J.F. DA COSTA PUBLICIDADE

ADVOGADOS: Paulo Cesar Nobre Machado Filho, Márcio Cavalcante Araújo, Pedro Teixeira Cavalcante Neto

RECORRENTE: MANOEL LIUKY MENESSES DE FREITAS

ADVOGADOS: Maria Marlu Gonçalves Loureiro, José Edson Matoso Rodrigues

RECORRIDOS: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD - ALTO SANTO e AUDÍSIO BARBOSA LIMA JÚNIOR

ADVOGADOS: Fernando Antonio Bezerra Freire, Allan de Queiroz Freire

ASSUNTO: Representação – Eleições 2020 – Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta – Cargo – Prefeito

SESSÃO DE 22/10/2020: Inicialmente, a Corte, por unanimidade, rejeita as preliminares de inépcia da inicial por ausência de url em que veiculada a pesquisa eleitoral; de inépcia da petição inicial pela veiculação de pedido incerto e genérico, bem como de ilegitimidade ativa ad causam. No mérito, o relator do feito votou pelo conhecimento e provimento dos recursos, para reformar a sentença de 1º grau, julgando improcedentes os pedidos autorais.

Em seguida, o juiz José Vidal Silva Neto, divergindo do relator, votou pelo desprovimento dos recursos, mantendo a aplicação da multa imposta pelo juízo de primeiro grau. Na sequência, pediu vista dos autos o juiz Rogério Feitosa Carvalho Mota.

SESSÃO DE 27/10/2020: Julgamento adiado para o dia 04/11/2020.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600079-77.2020.6.06.0025

ORIGEM: MARTINÓPOLE/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

RECORRENTE: PARTIDO PROGRESSISTAS – PP, MUNICIPAL

ADVOGADO: Martinho Alves do Nascimento Neto

RECORRIDOS: FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR, PARTIDO LIBERAL – PL, MUNICIPAL

ADVOGADOS: Francisco Newton Rocha Frota, Beethoven Fernandes Lopes

ASSUNTO: Representação – Eleições 2020 – Propaganda Eleitoral Irregular – Confecção, Utilização ou Distribuição de Brinde